

ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no D O E,
Nesta Data, 17 / 10 / 2023
Cristina Lucena Sá
Gerência Executiva de Registro de Ato:
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 12.818 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.
AUTORIA: DEPUTADO CHICO MENDES

Incluem, no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba, os eventos denominados Festa do Menino Deus e o Triunfest, no município de Triunfo, neste Estado.

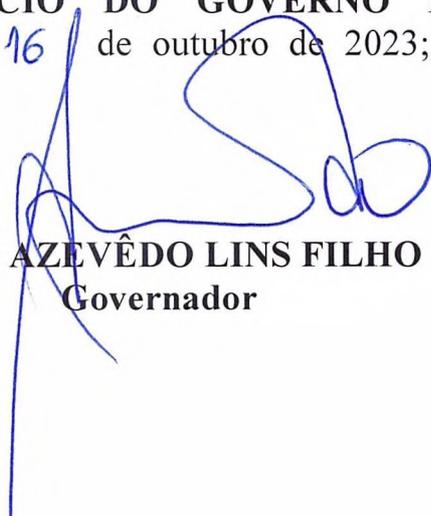
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos, no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba, os eventos denominados Festa do Menino Deus e o Triunfest, realizados anualmente nos meses de junho e dezembro, respectivamente, no Município de Triunfo, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de outubro de 2023; 135º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador